



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO 003/2023, CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS EM LOCALIDADES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (LOTE 02)

A **GEASA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.291.685/0001-54, com sede na Rua Cláudio Soares, 72 - cjs. 115, sala 04, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP n.º 05422030, vem respeitosamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O resultado do julgamento foi enviado via *e-mail* no dia 17 de maio de 2023, iniciando-se o prazo para recursal em 18 de maio de 2023. E, segundo o item 10.1 do Ato Convocatório 003/2023, o prazo recursal será de 3 (três) dias úteis para recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, desta forma, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos.

2. DOS FATOS

A Comissão Técnica enviou para as licitantes a Ata de Reunião da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo para abertura dos ENVELOPES Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO das concorrentes habilitadas, datada de 17 de maio de 2023 contendo o julgamento das propostas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS EM LOCALIDADES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (LOTE 02), referente ao ATO CONVOCATÓRIO 003/2023, CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020.

Segundo a análise da Comissão de Seleção e Julgamento, a empresa COBRAPE – Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos Ltda. classificou-se em 1º lugar, apesar de receber a MP 92,17, enquanto a MP da empresa Geasa Engenharia Ltda. foi de 96,40 que desclassificada por suposto descumprimento do item 8.4 do Ato Convocatório, sob justificativa da mesma equipe técnica ter concorrido para os Atos Convocatórios 02/2023 – lote 01 e Ato Convocatório 03/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Orlando Paludetto Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A861-2678-C591-FB62.

– lote 02. Desde logo, é necessário esclarecer que todas as equipes que concorreram para os atos, participaram com a mesma equipe, ademais, em nenhum momento foi especificado que os Projetos ocorreriam ao mesmo tempo e nem que seriam necessárias equipes diferentes, conforme detalharemos a seguir.

3. DO DIREITO

A Geasa, ora recorrente, apresenta a seguir suas justificativas para reconsideração da desclassificação, tendo em vista que não descumpriu o item 8.4 do Ato Convocatório N° 003/2023.

3.1. Da adequação da recorrente Geasa ao item 8.4 do Ato Convocatório N° 003/2023

Conforme observa-se do item 8.4 do Ato Convocatório N° 003/2023 - CONTRATO DE GESTÃO N° 028/ANA/2020, cabe à Agência Peixe Vivo a verificação dos compromissos assumidos pelo licitante a fim de verificar a disponibilidade da Equipe exigida, além disso, é facultado à Agência Peixe Vivo exigir a relação de compromissos assumidos pela licitante que importem a diminuição da disponibilidade da Equipe exigida..

8.4 – A Agência Peixe Vivo irá verificar e/ou poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade da Equipe exigida, sob pena de inabilitação. As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços serão conferidas.

Entretanto, assiste direito à Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo em desclassificar a licitante Geasa pois conforme observa-se do Ato Convocatório N° 003/2023 - CONTRATO DE GESTÃO N° 028/ANA/2020, inclusive do item 8.4, **não há nenhum impedimento para que fosse utilizada a mesma equipe, desde que sejam resguardadas as horas técnicas necessárias para a execução dos serviços.**

E, tendo em vista que a disponibilidade exigida para a Equipe em cada um dos projetos não será comprometida, faz-se necessário que seja acolhido o presente recurso administrativo, para que a Geasa Engenharia Ltda. seja classificada em primeiro lugar pois recebeu a maior MP dentre as empresas proponentes.

3.1.2 Compatibilidade de horas técnicas da Equipe nos ATOS CONVOCATÓRIOS 002 e 003/2023

O objeto do **ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2023** coincide com o objeto do **ATO CONVOCATÓRIO N° 003/2023**, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS EM LOCALIDADES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**, diferenciando-se apenas em relação aos Lotes (Lote 1 e Lote 2).

Cada um dos Projetos é dividido em três etapas macro, sendo que, na primeira etapa serão realizadas as visitas de reconhecimento em cada uma das localidades rurais contempladas,

na segunda etapa serão feitos os cadastros das famílias a serem contempladas com as soluções individuais de esgotamento sanitário e, por fim, na terceira etapa ocorrerá a elaboração dos projetos básicos e executivos individuais para atendimento às famílias abordadas na fase de cadastramento.

Portanto, a diferença entre os Projetos é em relação às localidades rurais contempladas ao longo da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que são caracterizadas conforme “área de atuação” do termo de referência de cada Ato Convocatório. As localidades contempladas pelo ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2023, devidamente caracterizadas no Termo de Referência e localizadas no Alto e Médio São Francisco, onde estima-se a existência de aproximadamente 100 (cem) famílias, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Lista de comunidades contempladas e objeto da contratação

Município / UF	Nome da localidade	Coordenadas de referência	
		Latitude	Longitude
Passa Tempo / MG	Cachoeira dos Forros	-20,534	-44,523
Diamantina / MG	Batatal	-18,278	-43,787
Congonhas do Norte / MG	Lagoa	-18,812	-43,709
Jaíba / MG	Tamboril	-15,506	-43,960
Mamonas / MG	Várzea da Conceição	-15,023	-42,989
Paratinga / BA	Poção de Santo Antônio	-12,831	-43,275
Lapão / BA	Volta Grande	-11,645	-41,724
João Dourado / BA	Mata do Milho	-11,174	-41,431

As localidades contempladas pelo ATO CONVOCATÓRIO N° 003/2023, devidamente caracterizadas no Termo de Referência e localizadas no Médio e Baixo São Francisco, onde estima-se a existência de aproximadamente 133 (cento e trinta e três) famílias, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Lista de comunidades contempladas e objeto da contratação

Município / UF	Nome da localidade	Coordenadas de referência	
		Latitude	Longitude
Jaguarari/BA	Serra dos Morgados	-10,238	-40,242
Traipu/AL	Quilombo Mumbaça	-10,071	-36,942
Pedro Alexandre/BA	Barreiras	-9,562	-38,057
Santana do Ipanema/AL	Baixio do Tamanduá	-9,313	-37,159
Pariconha/AL	Aldeia Jeripankó	-9,221	-38,025
Inhapi/AL	Aldeia Koiupanká	-9,215	-37,756

Ademais, o Termo de Referência dos respectivos Atos Convocatórios n.º 002 e n.º 003 também especificam o prazo de execução dos serviços contratados, quais sejam 10 (dez) meses para cada um dos projetos. Entretanto, não são definidas a data de início dos projetos e, dado que, as seleções das propostas dos interessados estão em fases distintas, dificilmente a execução das etapas dos Projetos coincidirão no tempo.

Assim, enquanto no ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2023 todas as fases de seleção

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Orlando Paludetto Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A861-2678-C591-FB62.

da proposta já foram finalizadas, restando somente pendente a assinatura do contrato para disciplinar os direitos e obrigações das partes, o ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2023 ainda está na fase de abertura dos envelopes (Recurso para a abertura do envelope n.º 03).

Mesmo na improvável hipótese de que os Projetos (Lote 1 e 2) sejam temporâneos, ainda assim, o fato da mesma Equipe laborar nos dois projetos não prejudicaria a realização das atividades dado que todas as cidades onde ficam localizadas as comunidades rurais que são relativamente próximas geograficamente, estendendo-se ao longo da bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Além disso, a alocação de horas técnicas de profissionais da Equipe chave é totalmente compatível, inclusive respeitando-se o limite de jornada de trabalho, o limite de horas extras e o descanso semanal remunerado previstos na legislação trabalhista, senão vejamos:

Termo de Referência Ato Convocatório n.º 002:

Tabela 2 - Quadro resumo com a alocação de horas de profissionais da equipe chave e da equipe de apoio

CONTADOR DE HORAS PROFISSIONAIS	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	TOTAL
Coordenador	40	160	180	380
Engenheiro ou Arquiteto de Campo 01	48	464	256	768
Engenheiro ou Arquiteto de Campo 02	48	464	256	768
Profissional de Campo 01	48	464	256	768
Profissional de Campo 02	48	464	256	768
Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista	-	-	256	256
Engenheiro ou Arquiteto de Apoio 01 (escritório)	-	200	256	456
Engenheiro ou Arquiteto de Apoio 02 (escritório)		200	256	456
Desenhista Cadista	-	-	240	240
Mobilizador Social 01	48	464	256	768
Mobilizador Social 02	48	464	256	768

Termo de Referência Ato Convocatório n.º 003:

Tabela 2 - Quadro resumo com a alocação de horas de profissionais da equipe chave e da equipe de apoio

CONTADOR DE HORAS PROFISSIONAIS	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	TOTAL
Coordenador	32	160	160	352
Engenheiro ou Arquiteto de Campo 01	48	464	256	768
Engenheiro ou Arquiteto de Campo 02	48	464	256	768
Profissional de Campo 01	48	464	256	768
Profissional de Campo 02	48	464	256	768
Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista	-	-	256	256
Engenheiro ou Arquiteto de Apoio 01 (escritório)	-	200	256	456
Engenheiro ou Arquiteto de Apoio 02 (escritório)	-	200	256	456
Desenhista Cadista	-	-	240	240
Mobilizador Social 01	48	464	256	768
Mobilizador Social 02	48	464	256	768

Da simples análise das tabelas acima colacionadas temos o número de horas técnicas necessárias para a execução dos serviços de cada um dos profissionais das Equipes dos dois Projetos, de modo que, caso os dois Projetos ocorressem de modo concomitante, no prazo de 10 meses, o número de horas laborais de cada um dos profissionais seria de 712 para o Coordenador, de 1.536 horas para os Engenheiros/Arquitetos e profissionais de campo, de 512 horas para os Engenheiros/Arquitetos orçamentistas, de 912 horas para os Engenheiros/Arquitetos de apoio, de 480 horas para o Desenhista cadista e, por fim, de 1.536 horas para os mobilizadores sociais.

Importa esclarecer que, em regra, a jornada de trabalho dos profissionais acima relacionados é de 44 horas mensais e, é possível a realização de até 2 (duas) horas extras diárias, nos termos do Art. 59 da CLT.

Portanto, mesmo se for necessária a realização dos dois Projetos (Atos Convocatórios n.º 002 e n.º 003) ao mesmo tempo, é plenamente possível a realização dos dois projetos pela mesma Equipe, seguindo o cronograma físico-financeiro no prazo estipulado de até 10 meses para a execução dos serviços e sem a necessidade de nenhuma hora extra, nem mesmo para os profissionais que possuem a maior exigência de alocação de horas, quais sejam, engenheiros/arquitetos, profissionais de campo e mobilizadores sociais, cada um dos profissionais com 1.536 horas laborais.

Por último, temos que casos fortuitos podem acontecer com qualquer dos profissionais elencados para a realização dos Projetos, motivos pelos quais os próprios Atos Convocatórios (002 e 003, no item 8.3.8) já preveem a possibilidade de substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa/entidade e aprovada pela Agência Peixe Vivo.

Dessa forma, entendemos que a licitante Geasa Engenharia Ltda. atendeu de forma satisfatória ao item 8.4 do Ato Convocatório N° 003/2023 - CONTRATO DE GESTÃO N° 028/ANA/2020 conforme razões acima delineadas, devendo ser classificada em primeiro lugar pois recebeu a maior MP dentre as empresas proponentes.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, sejam recebidas e conhecidas, bem como requer seja julgado totalmente **PROCEDENTE** o referido recurso, para que a licitante Geasa Engenharia Ltda seja classificada em primeiro lugar pois recebeu a maior MP dentre as empresas proponentes, tendo em vista a adequação ao item 8.4 e a todos os demais itens do Ato Convocatório N° 003/2023 - CONTRATO DE GESTÃO N° 028/ANA/2020.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

José Orlando Paludetto Silva
Representante Legal
Geasa Engenharia Ltda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A861-2678-C591-FB62> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A861-2678-C591-FB62



Hash do Documento

9D0E0AE21BD643DB2CAC0B6013E2DAE4B143E93B4EE726B327AED2CAABB42074

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

Jose Orlando Paludetto Silva (Signatário) - 153.877.428-37 em
22/05/2023 12:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

